



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

PLANO DE TRABALHO - 2024

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo" OSC – Organização da Sociedade Civil			CNPJ: 45.774.924/0001-83		
Endereço: Avenida Professor Jesuíno, número 261			Bairro: Centro		
Cidade Estância Turística de Brotas	UF: SP	CEP 17380-019	DDD/Telefone (14) 3653-2914	E-mail: casa.brotas@terra.com.br Site: https://casadacriancabrotas.com.br/	
Banco: Banco do Brasil		Agência: 1667-5		Conta Corrente: 24.742-1	
Nome do Representante Legal: Júlio Lourenção Neto			CPF: 714.660.538-87		
RG/Órgão Expedidor: 6.340.028		Cargo: Presidente			
E-mail: casa.brotas@terra.com.br			Telefone: (14) 3653-2914		
Endereço: Avenida Professor Jesuíno, número 261/Centro			CEP: 17380-019		
Coordenador: Gisele Paixão Cavalheri Cassaro					
Endereço do Coordenador: José Augusto Berto, 300 C. Elíseos.		DDD/Telefone: (14) 3653-2914		Endereço Eletrônico: casa.brotas@terra.com.br	
Responsável Técnico do Projeto:					
Nome: Vanessa Machado					
Área de Formação: Assistente Social					
Nome: Gisele Salviatto Brisolla Pinheiro					
Área de Formação: Psicóloga					



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

2. APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO DA OSC

A Casa da Criança surgiu, ainda de maneira incipiente, entre os anos de 1959 e 1960, a partir do desejo de um grupo de munícipes que se preocupavam com as crianças em situação de vulnerabilidade da cidade de Brotas, decidiram de maneira voluntária, construir um local onde estas pudessem frequentar em período integral ou de contra turno escolar.

No ano de 1961 a Casa da Criança de Brotas foi declarada Entidade Filantrópica, não governamental. Cinco anos mais tarde, em 1966, de acordo com a lei nº 9.410, de Utilidade Pública Estadual e, em 1981, pela lei nº 282, de Utilidade Pública Municipal. No ano de 1997 foi decretada Utilidade Pública Federal.

Atualmente, a Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo" pode ser descrita como uma Organização da Sociedade Civil (OSC), situada no eixo da Assistência Social. O serviço atua de forma integrada ao SUAS (Sistema Único da Assistência Social), garantido no LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/1993 e alterações. Segundo preconiza a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Casa da Criança de Brotas se enquadra, em se tratando do nível de complexidade, como um Serviço de Proteção Social básica, mais especificamente, como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A OSC assiste crianças na faixa etária de 4 (quatro) anos até 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, e suas respectivas famílias, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e sociais, prevenir situações de risco e exclusão social, além de favorecer o desenvolvimento integral desses indivíduos e possibilitar a ressignificação de vivências de violação de direitos.

Em consonância com as políticas públicas regulamentadoras dessa base assistencial, a presente Instituição define, de acordo com o artigo 2º, que são finalidades da OSC:

I - Prestar às crianças de Brotas e suas famílias, devidamente matriculadas na

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Entidade, assistência material e moral, alimentar, social, educacional, cultural, arte, lazer, ambiental, esporte e saúde.

II - Congregar, orientar e colaborar com o estado, entidades de classe, instituições sociais, culturais, educacionais e religiosas, e com as pessoas que se proponham a atuar em conjunto para a solução dos problemas materiais e sociais da infância.

III - Coordenar e promover o estudo e solução dos problemas acima referidos propugnando pela respectiva solução, tanto no campo oficial como particular.

IV - Prestar colaboração aos Poderes Públicos e obras particulares que objetivem a proteção da infância, através de estudos, planejamento, criação e incremento de serviços e sua respectiva manutenção.

V - Cooperar para efetiva aplicação dos dispositivos legais relativos à proteção da criança consistindo em trabalho com suas famílias com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, baseado no respeito a heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades dessas famílias, fundamentando-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares e sociais.

VI - Criar e manter departamentos para a efetiva aplicação das referidas leis de proteção e amparo às crianças, na parte que se referir à assistência material, moral, alimentar, social, educacional, cultural, arte, lazer, ambiental, esporte e saúde.

VII - Propugnar para o esclarecimento da opinião pública sobre os problemas sociais da infância, orientando-a e concorrendo para a sua solução.

VIII - Exercer toda e qualquer outra atividade por iniciativa própria, voluntária, ou por força de leis vigentes e que digam respeito ou visem direta ou indiretamente, a proteção da infância.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:	Período de Execução
<p>Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violações de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.</p> <p>O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e alterações.</p> <p>A Casa da Criança de Brotas classifica-se como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que abrange parte dos públicos da classificação etária, segundo consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de crianças até 6 anos e também de crianças e adolescentes dos 6 aos 15 anos, com a ressalva de que a presente OSC assiste a faixa etária de 4 (quatro) anos até 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, como já mencionado anteriormente no presente documento.</p> <p>De acordo com as condições estabelecidas, a OSC tem, como proposta, atuar de modo a legitimar, em parceria com a rede socioassistencial, no movimento de garantia de direitos, complementando o trabalho realizado com as famílias assistidas e</p>	<p>Início: Janeiro/2024</p> <p>Término: Dezembro/2024</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

O serviço realiza, de forma grupal, atividades com as crianças e suas famílias e comunidade, levando em consideração as especificidades da população assistida, assim como as temáticas percebidas como sendo de maior interesse e relevância.

Propõe-se, com isso, a constituição de espaços de convivência nos quais possam ser fomentados, de maneira dirigida e planejada, momentos de aprendizagens, de trocas, de reflexões e de vivências, propulsoras de ampliações relacionadas a construção de identidade e de sentimento de pertencimento, além do fortalecimento de vínculos tanto familiares quanto sociais/comunitários, e do desenvolvimento de capacidades e potencialidades, capazes de favorecer ações e saídas para o enfrentamentos de adversidades sociais.

Vale ressaltar que, nestes espaços de convivência, em se tratando de crianças, as propostas de atividades são pensadas e efetivadas com vieses lúdicos, culturais e/ou esportivos, em consonância com a realidade social circundante, respeitando os interesses, as demandas e as potencialidades deste público etário.

Ou seja, através de brincadeiras dirigidas, de propostas de jogos, de atividades de expressão corporal e artística, de momentos de partilhas e de Contações de histórias, dentre outros, são efetivadas intervenções, previamente pensadas e planejadas, que visam o desenvolvimento integral dessas crianças – nos aspectos biológico, psicológico e social. O objetivo de tais ações é proporcionar experiências propulsoras e fomentadoras de um pensamento crítico, resultante da construção de conhecimento, da descoberta de múltiplas possibilidades/potencialidades e de uma visão identitária coesa e



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

favorecedora do desenvolvimento de posturas atuantes e socialmente ativas. Tais aspectos são capazes de engendrar um mecanismo preventivo relacionado a ocorrência de situações de vulnerabilidade ou perda de direitos e vínculos familiares e sociais.

Pode-se dizer, então, que a Casa da Criança de Brotas é um Serviço que possui, portanto, caráter preventivo, protetivo e proativo que atua na prevenção e ressignificação de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e relacionais. O serviço é executado está em consonância com os princípios, diretrizes e orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 e alterações.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 04 a 11 anos, 11 meses e 29 dias.

5. PÚBLICO ALVO:

Atender até 120 crianças de 4 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, encaminhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção e Atendimento integral à família - PAIF Serviço de Proteção Social Especial e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda; crianças de famílias com precário acesso à renda e serviços públicos e com dificuldades para manter.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

6. OBJETIVO GERAL:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

7. METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e no fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

8. INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

Objetivos	Metas	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
-Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e no fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários;	80% de participação dos usuários;	Frequência	<ul style="list-style-type: none">• Lista de presença, registros fotográficos, vídeos e relatório técnico;
-Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	80% de participação dos usuários;	Frequência	<ul style="list-style-type: none">• Lista de presença, relatórios com registros fotográficos;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico	80% de participação dos usuários;	Frequência	<ul style="list-style-type: none">• Lista de presença, registros fotográficos, relatório;



CASA DA CRIANÇA DE BROTAS
Professor Alcindo Modolo

Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
-Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	80% de participação dos usuários;	Frequência	<ul style="list-style-type: none">• Lista de presença, registros fotográficos e relatórios;

9. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

9.1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

- Estudo social - (Atualização de prontuários, estudos de caso, atendimentos à famílias). (Horário, duração e frequência variáveis/ Meta: 100 atendimentos).
- Visitas domiciliares - (Horário, duração e frequência variáveis/ Meta: 100 atendimentos).
- Grupos com famílias/responsáveis - (Horários: 7:30 e 15:30/ Duração: 1h cada encontro/ Frequência: mensal/ Meta: 24 encontros)



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

- Reuniões com equipe técnica, coordenação e educadoras sociais - (Frequência mensal, totalizando, de acordo com calendário anual da prefeitura, ao menos, 12 relatórios ao ano)
- Atividades de recreação e/ou de brincadeiras dirigidas - (Horário, duração e frequência variável/ Meta: 240 dias) (*as mesmas devem ser realizadas diariamente, salvo dias de passeio, feriados ou programações e atividades extraordinárias, internas ou externas. Cálculo realizado com base no calendário de dias úteis da prefeitura).
- Rodas de Conversa - (Frequência diária, em ambos os períodos de atividade, com duração média de 40 min. Total de, pelo menos, 240 dias da referida atividade, com base no calendário de dias úteis da prefeitura).
- Oficinas de Leitura - (Frequência semanal, totalizando, de acordo com calendário anual da Prefeitura, ao menos, 47 relatórios ao ano).
- Oficina de Produção cultural - (Frequência semanal, totalizando, de acordo com calendário anual da prefeitura, ao menos, 47 relatórios ao ano).
- Visitas e passeios com as crianças a espaços públicos/ parceiros a eventos de arte, cultura e/ou lazer - (Frequência mensal, totalizando, de acordo com calendário anual da prefeitura, ao menos, 12 ao ano).
- Planejamento - (Frequência semanal, totalizando, de acordo com calendário anual da prefeitura, ao menos, 47 relatórios ao ano)
- Relatório - (Frequência semanal, totalizando, de acordo com calendário anual da prefeitura, ao menos, 47 relatórios ao ano)

Descrição da atividade	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1 Estudo Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2 Visitas Domiciliares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3 Realização de grupos com família/responsável	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

4	Reuniões com equipe técnica, coordenação e educadoras sociais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Atividades de recreação e de brincadeiras dirigidas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	Rodas de Conversa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	Oficinas de Leitura	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8	Oficinas de Produção Cultural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
9	Visitas e passeios com as crianças a espaços públicos/ parceiros a eventos de arte, cultura e/ou lazer	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	Planejamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	Relatório	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

10. METODOLOGIA

O trabalho social prevê: acolhida, orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; utilização dos bancos de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios; evoluções de prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e coletivos; estudo social e diagnóstico socioeconômico; entrevistas e/ou visitas domiciliares; realização de busca ativa; articulação com a rede de serviços Socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; trabalho interdisciplinar.

As atividades propostas pela OSC serão desenvolvidas em horário comercial, de segunda à sexta feira, nos períodos matutino e vespertino, respeitando o horário de contraturno escolar das crianças assistidas, e terão duração de 4 horas para cada turno de atividades.

As 120 crianças assistidas estarão, portanto, divididas em dois núcleos de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

horários e cada turno contará com a subdivisão de 4 grupos de convivência, cuja composição deve ser pensada observando-se as faixas-etárias das crianças e seu nível de desenvolvimento. Cada um desses grupos é acompanhado por um educador social e todas as salas contam com o apoio de mais dois educadores sociais voltantes, por turno.

As atividades propostas são planejadas previamente. Cada educador social deve apresentar o cronograma mensal/semanal das atividades que irão desenvolver, com objetivos, metas e metodologia, sempre baseadas nos eixos estabelecidos nos Cadernos de Orientação para os SCFV, emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, e levando em consideração ainda acontecimentos e eventos constituindo do calendário social local, nacional e mundial.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, possibilitando ampliação do entendimento da realidade e uma forma de atuação protagonista sobre a mesma. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados. Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários, e não o fim em si.

Para tanto, os turnos de atividades têm início com a proposta de uma roda de conversa onde se propõe a troca sobre as vivências familiar, escolar e social, fomentadas a partir de temáticas distintas propostas. Nestes momentos, educadores e técnicos (que devem participar, periodicamente, desse espaço de troca), têm a possibilidade de conhecer melhor as crianças assistidas – sua realidade, vivência e conceitos sobre si, sobre o outro e sobre o mundo – favorecendo o fortalecimento dos vínculos, a ampliação da realidade social de cada um e o fomento à participação crítica e protagonista destas crianças. É um espaço de troca, formação e reformulação de conceitos, posicionamentos, atitudes, formas de relacionamentos, dentre outros. As rodas de conversa podem acontecer dentro das salas de atividades, no jardim ou qualquer outro espaço disponível na OSC.

Outro momento do turno de atividades é a proposta de algo mais voltado para a



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

leitura, a escrita e o desenvolvimento psicomotor, as "oficinas de leitura" e "produção cultural". São realizadas propostas de atividades dirigidas, a partir de temas previamente selecionados e consonantes com os propostos nos eixos de atuação do SCFV, que culminam, muitas vezes que, na confecção de materiais de artes, textos, cartazes, maquetes, dentre outros.

Em meio a rotina diária também são propostas atividades com viés mais corporais, de exercício físico/ uso do corpo/ consciência corporal, normalmente desenvolvidas nos espaços abertos da Instituição – pátio, quadra, parque, jardins. Nestes momentos, inicia-se a atividade com propostas dirigidas, que podem ser jogos em equipes, atividades musicais, de dança e expressão corporal e, em momento seguinte, libera-se a brincadeira livre que estimular a criatividade, a expressão livre e a interação entre pares em espaços de brincar.

Dentro dessa programação de atividades anuais há ainda momentos de passeios e visitas a espaços e eventos de arte, cultura e lazer, públicos ou privados, em parcerias ou por iniciativa exclusiva da OSC, nos quais as crianças e, por vezes, seus familiares também, podem acessar, conhecer e vivenciar experiências enriquecedoras e, muitas vezes, nunca anteriormente vividas, ampliando seu olhar sobre o mundo e fortalecendo vínculos familiares e sociais, e fomentando a frequência a espaços enriquecedores e distintos àqueles anteriormente frequentados.

Tem-se como foco, em atividades mensais, exposições de filmes com temas relevantes à faixa-etária assistida, proposta de vivências reprodutoras do contexto social vivido e em pauta em momentos relevantes, além de oficinas interativas relacionadas a temas de trabalho, dentre outros.

Importante também frisar as parcerias com a Secretaria de Esportes do Município de Brotas e com o Clube Atlético Brotense – CAB, que possibilitam às crianças da Casa da Criança de Brotas se inserirem em espaços de atividades esportivas. Duas vezes por semana, com duração de aproximadamente 60 minutos, as crianças que desejam participar de aulas de judô ou de futebol, são conduzidas até os espaços de prática e usufruem dessas aulas de práticas esportivas.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Além das atividades propostas e realizadas com as crianças, a equipe técnica tem um olhar cuidadoso sobre a família. São realizados grupos com pais/responsáveis, em encontros mensais, nos quais são trabalhados temas múltiplos, ligados ao cuidado de si e do outro. São espaços de acolhimento, escuta e trocas, também com viés psicoeducativo. Também há a prática das visitas domiciliares, oportunidade para mapeamento da condição familiar da criança assistida, orientações, trocas e estreitamento dos vínculos entre OSC e famílias. Há ainda acolhimento técnico das crianças em situação de demanda pontual e acolhimento, escuta e orientação familiar quando necessário.

Apesar da participação dos usuários, crianças e suas famílias, ser voluntária, assiduidade e frequência são pré-requisitos básicos para manutenção de matrícula e permanência da criança na OSC. Além disso, se prestam também como indicadores da qualidade do serviço ofertado, apontando para uma necessidade ou não de adequação das propostas e aproximando-as do maior interesse do público-alvo, além de servir ainda como sinalizadores de possível necessidade de melhorias para máxima participação dos assistidos. Mensalmente são fornecidas, pelas educadoras sociais, listas de frequência com relação de alunos faltantes para busca ativa e tentativa de estreitamento de vínculos entre criança, família e OSC

Vale destacar que, ao final de cada semana, quadrimestre e ano, devem ser entregues relatórios/portfólios das atividades realizadas, com relatos da efetivação e ocorrência das mesmas, assim como registros fotográficos e outros, a serem analisados pelos técnicos da Casa da Criança. Após esse estudo, os profissionais citados deverão dar devolutivas, em espaços de reuniões destinados à trocas com equipe de educadores sociais.

Nestas oportunidades, o objetivo é possibilitar o fomento às trocas, o estudo de temas e casos, e o pensar, de forma integrada e coletiva, de estratégias e dinâmicas mais efetivas e inovadoras a serem propostas e implementadas nas atividades com as crianças. O processo descrito é utilizado como instrumental avaliativo dos indicadores do alcance ou não das metas previamente estabelecidas.

Por fim, para a garantia da qualidade dos serviços prestados e efetivação das

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

propostas citadas, faz-se necessária a concessão de atividades de formação continuada, a serem multiplicadas para o corpo de educadores sociais, a fim de prover para seus colaboradores novas oportunidades para aprimorar conhecimentos e técnicas, e repensar suas práticas.

Profissionais capacitados tendem a sentirem-se mais motivados em sua rotina, uma vez que enxergam uma maior valorização do seu trabalho, adquirem um olhar sobre sua atuação mais consciente e amplo, e costumam sentirem-se mais preparados para lidar com os desafios advindos da sua prática, aumentando assim os ganhos relacionados aos objetivos e metas estabelecidas pela Instituição.

11. FUNCIONAMENTO:

O SCFV de 4 a 11anos,11 meses e 29 dias, deve funcionar continua e ininterruptamente em dias úteis (segunda a sexta-feira).

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos benefícios e serviços sócios assistenciais e setoriais;
- Aumento de acessos a serviços sócios assistenciais e setoriais;
- Adesão e frequência das crianças assistidas a, pelo menos, 90% dos dias de atividades realizadas;
- Adesão crescente de familiares/responsáveis aos grupos destinados a esse público;
- Desenvolvimento de habilidades sociais e repertório comportamental das crianças assistidas;
- Incremento no poder crítico e anático de crianças e famílias;
- Maior inserção das nossas crianças e famílias nos eventos sociais, culturais, artísticos, de esporte e lazer desenvolvidos ofertados pelo Município;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

13. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei Municipal nº 3.703, de 26 de setembro de 2023, altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.460, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município da Estância Turística de Brotas e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conhecida Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da Sociedade Civil.

Considerando os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social – (nº 8.742/93) e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 11 de novembro de 2009 e alterações.

A Casa da Criança de Brotas tem como proposta de trabalho um projeto de ação continuada, preconizando o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social, a qual trata da prevenção de situações de risco por meio de aquisições e do fortalecimento dos vínculos comunitários.

A descrição geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estabelece que este é um serviço que deve ser realizado "[...] de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários [...] forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários [...] organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências [...] incentivar a socialização e a convivência comunitária [...] possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social" (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014, pag. 16).

A Casa da Criança de Brotas, com o foco de abranger toda a especificidade que a tipificação em que se enquadra propõe, tem buscado, de maneira contínua, aprimorar seus serviços, ofertando um leque de atividades capazes de impulsionar seus assistidos num movimento de percepção de si, do outro e do seu papel na sociedade, favorecendo o estreitamento dos vínculos familiares e sociais e contribuindo para evitar situações de vulnerabilidades.

Tais atividades desenvolvidas com crianças, familiares e comunidade, têm, portanto, o intuito de fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses e demandas e potencialidades de cada faixa etária.

Desvela-se, pois, indispensável na prevenção das ocorrências de vulnerabilidade social, seus agravamentos e reincidência, na construção de novas possibilidades diante das situações de violação de direitos vividas, e na redução da ocorrência de riscos sociais. Vale ressaltar que a Organização em questão atua de maneira integrada e complementar às outras políticas socioassistenciais, favorecendo um aumento de acesso a tais serviços, além da ampliação da oferta dos direitos dessa população. Ademais, a única OSC no Município, que atende a faixa etária proposta. É ainda detentora de um saber-fazer, localmente, já reconhecido.

Sendo assim, a celebração de parceria entre a OSC e o município da Estância Turística de Brotas, junto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, deve ser visto como primordial e de extrema relevância social, garantindo aos seus munícipes um Serviço de qualidade e propulsor do desenvolvimento e bem-estar da sua população, causando impactos significativos na área social.

14. EQUIPE DE REFERÊNCIA:

De acordo com a NOB-RH/SUAS e o Caderno de Orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo dois (2) técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro psicólogo.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

15. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Atendimento em entidade de assistência social referenciada a área de abrangência do município de BROTAS, destinada ao atendimento de até 120 crianças de 4 a 11 anos, 11 meses e 29 dias. As formas de acesso são CRAS, CREAS, Rede Socioassistencial e encaminhamento das demais políticas públicas.

16. PROVISÕES :

16.1. RECURSOS FÍSICOS

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala oficina/multiuso (Capacidade 25 pessoas)	05	Atividades Socioeducativas com crianças, divisão de turmas por faixa etária e escolaridade; Reunião com famílias; Reunião de rede socioassistencial; Atividades socioculturais; Outras.
Sala para Equipe Técnica	01	Escuta e Acolhimento, estudo socioeconômico, relatórios, atendimentos individualizados, orientações, encaminhamentos.
Sala de Coordenação	01	Reuniões de Equipe, reuniões com pais/responsáveis e orientações gerais.
Sala Secretaria	01	Atendimento ao público.
Sala Reunião	01	Reuniões diretoria e equipe
Brinquedoteca	01	Espaço onde ficam armazenados os brinquedos
Salão Central	01	Área de circulação e usado nas comemorações e reuniões de Pais.
Galpão coberto	01	Local onde serão realizadas as atividades recreativas.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Cozinha Despensa	com	01	Preparo e armazenamento das refeições.
Refeitório		01	Local onde serão oferecidas todas as refeições diárias.
Banheiros		08	Local onde é trabalhada a higiene.

16.2. RECURSOS MATERIAIS

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores	22
Impressoras	04
Veículos	02
Telefones	04
Datashow	02
Celular	02
Televisão	02
DVD	02

17. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida;
- orientação e encaminhamentos;
- grupos de convivência e fortalecimento de vínculos;
- informação, comunicação e defesa de direitos;
- fortalecimento da função protetiva da família;
- mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- informação;
- banco de dados de usuários e organizações;
- elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- mobilização para a cidadania.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

18. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a um ambiente acolhedor.

Segurança de convívio familiar e comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

19. PLANO DE APLICAÇÃO:

DETALHAMENTOS TOTAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total Anual
1 - Material de Consumo	R\$ 5.017,36	R\$ 60.208,20
2 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 19.833,34	R\$ 238.000,00
3 - Recursos Humanos, Obrigações Tributárias	R\$ 50.149,32	R\$ 601.791,80
TOTAL		R\$ 900.000,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
MATERIAL DE CONSUMO - PREVISÃO			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Gêneros alimentícios	R\$ 4.600,69	R\$ 55.208,20
02	Material limpeza e higiene/ descartáveis	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
Subtotal			R\$ 60.208,20

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- PREVISÃO			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Total Anual
03	Honorários (Dalasta Assessoria Contábil)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
05	Transporte (translado com as crianças residência, OSC, escolas, passeios)	R\$ 18.333,34	R\$ 220.000,00
Subtotal			R\$ 238.000,00

RECURSOS HUMANOS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Especificação	Valor Mensal	Valor Total Anual
01 - Assistente Administrativo	R\$ 2.922,14	R\$ 37.987,76
01 - Assistente Social	R\$ 3.486,02	R\$ 45.318,20
01 - Auxiliar de Cozinha	R\$ 2.145,92	R\$ 27.896,90
01 - Coordenador	R\$ 4.168,62	R\$ 54.192,00
01 - Cozinheira	R\$ 2.301,62	R\$ 29.921,00
04- Educador Social	R\$ 9.627,83	R\$ 125.161,68
01-Nutricionista	R\$ 1.928,66	R\$ 25.072,52
01 - Psicólogo	R\$ 3.516,50	R\$ 45.714,44
04- Serviços Gerais	R\$ 7.994,38	R\$ 103.926,83
FGTS-	R\$ 3.180,32	R\$ 41.344,16
INSS	R\$ 3.485,65	R\$ 45.313,45
IRRF	R\$ 687,92	R\$ 8.942,86
GRRF/FGTS Rescisão		R\$ 3.000,00
Rescisão Contratual		R\$ 8.000,00
Subtotal		R\$ 601.791,80



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO DO CONCEDENTE	
1º MÊS- R\$ 75.000,00	2º MÊS - R\$ 75.000,00
3º MÊS - R\$ 75.000,00	4º MÊS - R\$ 75.000,00
5º MÊS - R\$ 75.000,00	6º MÊS - R\$ 75.000,00
7º MÊS - R\$ 75.000,00	8º MÊS - R\$ 75.000,00
9º MÊS - R\$ 75.000,00	10º MÊS - R\$ 75.000,00
11º MÊS - R\$ 75.000,00	12º MÊS - R\$ 75.000,00
Total	R\$ 900.000,00

21. MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO:

Serão utilizadas as devolutivas dos registros fotográficos e videográficos enviados pelos usuários através do whatsapp, das redes sociais e dos relatórios de visitas domiciliares. Essas devolutivas auxiliam a análise dos pontos positivos e negativos no decorrer da execução do plano, identificando o que precisa ser reestruturado, para melhor qualidade do serviço prestado, Haverá espaço de forma remota, para discussões, sugestões e colocações dos familiares dos usuários, garantindo a efetividade das intervenções.

22. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Assistente Administrativo	01	2.922,14	2.922,14	37.987,76
Assistente Social	01	3.486,02	3.486,02	45.318,20
Auxiliar de Cozinha	01	2.145,92	2.145,92	27.896,90
Cozinheira	01	2.301,62	2.301,62	29.921,00
Coordenadora	01	4.168,62	4.168,62	54.192,00



CASA DA CRIANÇA DE BROTAS
"Professor Alcindo Modolo"

Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981


Educadora Social	04	2.406,96	9.627,83	125.161,68
Serviços Gerais	04	1.998,60	7.994,38	103.926,83
Psicóloga	01	3.516,50	3.516,50	45.714,44
Nutricionista	01	1.928,66	1.928,66	25.072,52
Total				495.191,33

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


24. DECLARAÇÃO:


Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela administração pública municipal direta e indireta, que forma devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Brotas/SP 20 de dezembro de 2023



Julio Lourenção Neto
Presidente


Vanessa Machado
Assistente Social
CRESS nº 72289-SP


Gisele S. B. Pinheiro
Psicóloga
CRP 06/85672


Gisele P. C. Cassaro
Coordenadora da OSC

Nota 22/12/2023

**PLANO DE
TRABALHO
APROVADO**

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	VALORES	
		Média Mensal	Total Anual
Gêneros Alimentícios	Alimentos	R\$ 4.600,69	R\$ 55.208,20
	Materiais de Higiene e Limpeza	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.017,36	R\$ 60.208,20

NATUREZA DA DESPESA	SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSO JURÍDICA	VALORES	
		Média Mensal	Total Anual
Outros Serviços de Terceiros	Honorários Contábeis	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Transporte	R\$ 18.333,34	R\$ 220.000,08
	TOTAL	R\$ 19.833,34	R\$ 238.000,00

RECURSOS HUMANOS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
Especificação	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Total Anual
Assistente Administrativo	1	R\$ 2.922,14	R\$ 37.987,76
Assistente Social	1	R\$ 3.486,02	R\$ 45.318,20
Auxiliar de Cozinha	1	R\$ 2.145,92	R\$ 27.896,90
Coordenador	1	R\$ 4.168,62	R\$ 54.192,00
Cozinheira	1	R\$ 2.301,62	R\$ 29.921,00
Educador Social	4	R\$ 9.627,83	R\$ 125.161,68
Nutricionista	1	R\$ 1.928,66	R\$ 25.072,52
Psicólogo	1	R\$ 3.516,50	R\$ 45.714,44
Serviços Gerais	4	R\$ 7.994,38	R\$ 103.926,83
FGTS-		R\$ 3.180,32	R\$ 41.344,16
INSS		R\$ 3.485,65	R\$ 45.313,45
IRRF		R\$ 687,92	R\$ 8.942,86
GRRF/FGTS Rescisão			R\$ 3.000,00
Rescisão Contratual			R\$ 8.000,00
Subtotal			R\$ 601.791,80
	Valor Global		R\$ 900.000,00